



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL Nº. 1.571, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2005

“Dá nova redação à ementa e ao artigo 1º da Lei Municipal nº 1.558/2005, que institui no mês de maio, a realização do casamento comunitário gratuito no Município de Rio Grande da Serra aos que comprovarem carência financeira e dá outras providências.”

Autoria: Vereadores Amilton José dos Santos, Cláudio Manoel Melo e Cleson Alves de Sousa

Adler Alfredo Jardim Teixeira, Prefeito do Município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º. - A ementa e o Artigo 1º. da Lei Municipal nº. 1.558/2005, passa a ter a seguinte redação:

“Fica instituída, no mês de março a realização do casamento comunitário gratuito no Município de Rio Grande da Serra aos que comprovarem carência financeira e dá outras providências”.

Art. 2º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 8 de dezembro de 2005
– 41º. Ano de Emancipação Político-Administrativo do Município.

Adler Alfredo Jardim Teixeira
Prefeito Municipal

PjLei nº. 021.11.2005 = CM
Autógrafo nº. 077.12.2005 = CM
Processo nº. 2.306/05 = PM

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.



Av. Dom Pedro I, nº 10, Centro, Rio Grande da Serra- SP – CEP 09450-000, fone 4820-8200
site - www.riograndedaserra.sp.gov.br